



**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 24.04.2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h20min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança nº 1001961-28.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria Adma Santiago de Souza, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Preliminar de decadência. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inadequação da via eleita. Rejeitada, à unanimidade. Preliminar de inexistência de direito líquido e certo. Rejeitada, à unanimidade. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

2) Revisão Criminal nº 1001586-27.2018.8.01.0000 de Xapuri/Vara Única - Criminal. Revisionando: Adalcides Miranda Saores Menezes, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a



Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto (Revisor) e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

3) Agravo Regimental nº 1002666-42.2018.8.01.0900/50000 de Rio Branco. Agravante: Biolar Importação e Exportação Ltda, Agravante: A. I. de P., Agravado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Impedida a Desembargadora Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.

4) Revisão Criminal nº 1002602-32.2018.8.01.0900 de Senador Guiomard/Vara Criminal. Revisionando: José Luiz Alves Martins, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pela improcedência da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes.


5) Revisão Criminal nº 1000127-53.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Revisionando: Ângelo Roberto Fernandes Leon, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, pela improcedência da Revisão Criminal, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

---

voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Sustentação oral realizada pelo advogado Uêndel Alves dos Santos (OAB: 4073/AC).

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h10min, do que, para constar, eu, , Bel. José Vicente Almeida de Souza, Diretor Judiciário, em exercício, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

  
Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.347 <sup>da</sup> 01

Datado de 03 / 05 2019

Venício Almeida